

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2026

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 323.473,80

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 07/08/2026 às 08h01 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço POR LOTE

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PLATAFORMA:
<https://pregaobanrisul.com.br/>
PREGOEIRA
CAROLINA DA COSTA VIANNA

TRATAMENTO ME/EPP/EQUIPARADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026.
(Processo Licitatório 148/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul/RS, por meio do Setor de Licitações, sediado na Avenida Eduardo de Brito, nº 101, Bairro Cerutti, no município de Santa Bárbara do Sul/RS, CEP 98.240-000, realizará licitação, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do Decreto nº 5.456, de 05 de setembro e 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul/RS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

1.2. O objeto da presente licitação será adjudicado pelo critério de menor preço por lote, conforme a composição e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

2.2. As regras relativas ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, aos órgãos gerenciador e participantes, à vigência, às contratações dela decorrentes, às alterações e ao cancelamento dos preços registrados constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, que integra o presente Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>, e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.2 O licitante é responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos de habilitação e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes do uso indevido de suas credenciais de acesso.

3.3 É de responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, bem como junto aos órgãos responsáveis pelas informações, respondendo pelas consequências decorrentes da falta de atualização.

3.4 A não atualização dos dados cadastrais poderá acarretar prejuízos à participação do licitante no certame, inclusive quanto à sua habilitação.

3.5 Não poderão participar desta licitação:

I – aquele que não atender às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

II – pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;



@PREFEITURASANTABARBARADOSUL



@PREFEITURADESANTABARBARADOSUL

- IV – empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- V – pessoa física ou jurídica condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VI – agente público pertencente ao quadro da Administração licitante;
- VII – pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quando expressamente vedada sua participação em razão de justificativa constante do processo administrativo;
- VIII – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, quando atuando nessa condição.
- 3.6 Aplicam-se ainda às participações neste certame as demais hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observadas as condições previstas neste Edital e em seus anexos.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
- I – está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
- II – a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais despesas incidentes;
- III – cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital;
- IV – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- V – não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;
- VI – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis.
- 4.3. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a sociedade cooperativa que pretender usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos legais para seu enquadramento.
- 4.4. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.
- 4.6. Após a abertura da sessão pública, as propostas serão classificadas automaticamente pelo sistema eletrônico, iniciando-se a fase competitiva de lances, observadas as regras deste Edital.
- 4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer fato que possa comprometer a segurança ou o sigilo de seu acesso.
- 4.9. A proposta deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, informando, para cada lote, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital:
- 5.1.1. O valor unitário de cada item;
- 5.1.2. O valor total de cada item;
- 5.1.3. O valor total do lote.
- 5.2. Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, carga, descarga, transporte, embalagens e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o compromisso de fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades, prazos e demais condições previstas no Termo de Referência.
- 5.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 5.7. O licitante deverá observar os preços máximos estabelecidos pela Administração para os itens licitados, quando houver.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.

- 6.3. Durante a sessão pública, será disponibilizado campo próprio no sistema eletrônico para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do respectivo valor registrado.
- 6.5. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do lote, observando-se o critério de julgamento estabelecido neste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado no sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no prazo de até quinze segundos após o seu registro no sistema, quando este for considerado inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento adotará o modo de disputa aberto.
- 6.11. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances durante o período de prorrogação, inclusive lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma prevista nos itens anteriores, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.
- 6.14. Definida a melhor proposta, caso a diferença em relação à segunda colocada seja de, no mínimo, 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, na forma da legislação vigente.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro pelo sistema.
- 6.16. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor.
- 6.17. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes, na forma prevista pelo sistema eletrônico.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, permanecerá válida a proposta inicialmente cadastrada.
- 6.20. Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.21. Permanecendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.22. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- 6.23. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.24. Concluída a negociação, o resultado será registrado nos autos do processo.
- 6.25. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor que encaminhe, no prazo de até 2 (duas) horas, a proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares eventualmente solicitados.
- 6.26. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes do seu encerramento, a critério do Pregoeiro.
- 6.27. Recebida a proposta readequada, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento e aceitação da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.
- 7.2. Para fins de verificação das condições de participação, serão consultados os cadastros oficiais de sanções, especialmente:
- 7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- 7.2.3. Outros cadastros que venham a substituí-los ou complementá-los.
- 7.3. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, quando exigido pela legislação.
- 7.4. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:
- 7.4.1. à conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
- 7.4.2. à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação;
- 7.4.3. à exequibilidade da proposta.
- 7.5. Será desclassificada a proposta que:
- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2. não atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- 7.5.3. apresentar preço inexequível ou superior ao valor máximo admitido pela Administração, quando este tiver sido previamente fixado;
- 7.5.4. não comprovar sua exequibilidade, quando exigido;
- 7.5.5. apresentar desconformidade insanável com as exigências deste Edital ou de seus anexos.
- 7.6. Havendo indícios de inexecução da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá promover diligências para verificar sua viabilidade, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



7.7. Para subsidiar a análise técnica da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação da Secretaria requisitante ou de setor técnico competente.

7.8. Constatada a conformidade da proposta com as exigências deste Edital e sendo o preço considerado aceitável, a proposta será classificada para a fase de habilitação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação serão exigidos os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, observado o disposto neste Edital.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou as declarações exigidas pelo sistema eletrônico e por este Edital, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.4. A verificação da habilitação será realizada somente em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

8.5. O Pregoeiro poderá realizar consultas aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores para verificar a autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados.

8.6. Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos complementares, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.

8.7. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida sua substituição ou apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. As diligências poderão destinar-se exclusivamente:

8.8.1. à complementação de informações relativas aos documentos já apresentados;

8.8.2. à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de apresentação da proposta.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata.

8.10. Na hipótese de inabilitação do licitante provisoriamente vencedor, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda às exigências deste Edital.

8.11. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.12. Constatado o atendimento das exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos praticados durante o procedimento licitatório caberá recurso administrativo, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

9.4. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 60 (sessenta) minutos, contados da comunicação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.5. Admitida a intenção de recurso, o prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contado da intimação da decisão recorrida.

9.6. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos autos.

9.7. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade competente, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até o julgamento definitivo pela autoridade competente.

9.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.12. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados para consulta, na forma da legislação vigente e por meio do Portal da Transparência do Município, quando cabível.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, de qualquer das condutas previstas nos arts. 155 e seguintes da referida Lei.

10.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A aplicação das sanções observará os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



10.4. As hipóteses de aplicação, os critérios de dosimetria, os percentuais de multa, os prazos, os procedimentos para apuração das infrações e os recursos administrativos observarão o disposto na Portaria Municipal nº 293/2026, que instituiu a Comissão de Sanções e Penalidades, e demais normas municipais aplicáveis.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licita@santabarbaradosul.rs.gov.br ou <https://pregaobanrisul.com.br/>

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A ata da sessão pública será disponibilizada no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data designada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

12.4. A homologação do resultado da licitação não gera direito à contratação, constituindo a Ata de Registro de Preços mera expectativa de contratação, que ocorrerá conforme a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Municipal.

12.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia entre os licitantes, a legalidade, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes são responsáveis por todos os custos decorrentes da elaboração e da apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado da licitação.

12.7. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente na Administração Municipal.

12.8. O saneamento de erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica poderá ser promovido pelo Pregoeiro, observados os princípios da legalidade, da isonomia, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, quando necessário, pela autoridade competente, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e nas normas municipais aplicáveis.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência.

12.12.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

12.12.3 ANEXO II – Modelo Proposta

12.12.4 ANEXO III – Minuta do Contrato

12.12.5 ANEXO IV – Extrato de Aviso de Edital

12.12.6 ANEXO V – Autorização Autoridade Competente

12.12.7 ANEXO VI – Minuta de ATA de Registro de Preços

Santa Bárbara do Sul/RS, 23 de julho de 2026


Paulo Roberto Dal Castel
Prefeito
(em exercício)



@PREFEITURASANTABARBARADOSUL



@PREFEITURADESANTABARBARADOSUL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
(Processo Licitatório 148/2026)

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quant. Max.	Preço Unit. Estimado
Lote: 1				
1	FOSSA SÉPTICA POLIETILENO 1.850 LITROS Fossa séptica polietileno 1.850 litros. informações sobre o produto: material: polietileno - altura : 125 cm- largura : 125 cm- peso : 62,00 kg- capacidade : 1850 litros- garantia : 24 meses- manual de instalação : sim - manutenção : conforme manual técnico - uso indicado : tratamento de efluentes sanitários de residências urbanas e rurais, tanto de baixo, médio ou alto padrão conforme a abnt nbr 13.969. Indicado a instalação juntamente com a câmara de lodo. - especificações técnicas do produto : reator anaeróbio de fluxo ascendente e um filtro anaeróbio de fluxo ascendente, constituídos por um único tanque especial em polietileno que irá tratar o efluente gerado através do processo de digestão anaeróbia. Conforme a abnt nbr 13.969.	UN	20	R\$ 3.220,97
2	FOSSA SEPTICA 1100 LITROS Fossa séptica polietileno 1.100 litros. Tamanho unitário: 95cmx95cmx170 cm Peso unitário: 37 kg Capacidade: 1100 litros cada	UN	20	R\$ 1.682,63
3	FILTRO ANAERÓBICO POLIETILENO 600 LITROS Filtro Anaeróbio Polietileno 600 litros Material: Polietileno Tamanho: 93cmx93cmx98cm Peso: 22kg	UN	20	R\$ 984,94
4	FILTRO ANAERÓBIO 1100 LITROS FILTRO ANAERÓBIO 1100 Litros MATERIAL: POLIETILENO Tamanho: 95cmx95cmx170cm Peso: 35kg	UN	20	R\$ 1.529,63
Lote: 2				
1	TRELIÇAS TRELIÇA DE FERRO PRONTA H8 de 4,2 x 4,2 x 6mm, com comprimento de 6m	UN	50	R\$ 48,23
2	COLUNA 10MM (3/8) 7X20 6M COLUNA DE FERRO PRONTA 10mm 6 Metros de comprimento	UN	50	R\$ 121,42
3	COLUNA PRONTA 8MM (5/16) 7X20 6 METROS COLUNA DE FERRO PRONTA 8mm 6 Metros de comprimento	UN	50	R\$ 83,14
Lote: 3				
1	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	CJ	30	R\$ 449,03
Lote: 4				
1	POSTE DE CONCRETO COMPRIMENTO DE 9 METROS POSTE EM CONCRETO COMPRIMENTO: 9 METROS DE ALTURA - ARMADO: - CÔNICO: - 300 DAN, 3 KN; - DIMENSÕES: . TOPO: 17 CM . BASE: 35 CM.	UN	50	R\$ 2.980,00

1.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.452, de 05 de setembro de 2023.

1.3 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2 – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os contratos dela decorrentes observarão a vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do ETP – Estudo Técnico Preliminar, anexo a esse edital.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 – A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do ETP – Estudo Técnico Preliminar, anexo a esse edital.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 – SUBCONTRATAÇÃO

5.1.1.1 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.2 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1.2.1 – Os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável, observadas as especificações do fabricante e a legislação vigente.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1.1 – O prazo de entrega será de 30 dias a contar da data da nota de empenho, sem quantidade mínima por pedido.

6.1.2 – Caso não seja possível o fornecimento dos materiais na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2 – LOCAL DE ENTREGA

6.2.1 – Conforme ETP em anexo.

6.3 – DO RECEBIMENTO

6.3.1 – Imediatamente após a entrega do bem objeto deste Termo de Referência, o mesmo será devidamente recebido pela fiscalização indicada pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Bens e posterior Termo de Recebimento Definitivo de Bens, desde que os bens fornecidos tenham sido regularmente aprovados.

6.3.2 – No caso deste constatar irregularidade ou incompatibilidade no bem fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste termo de Referência, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades dispostas neste processo e seus anexos.

6.3.3 – Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.4 – A comunicação da secretaria solicitante do objeto deste Termo de Referência poderá ser feita de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na proposta.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, incisos X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR – Termo de Referência;

7.1.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 – Comunicar a empresa para emissão de NF – Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

7.1.7 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

7.1.8 – Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul/RS, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando esgotadas as vias administrativas.

7.1.9 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.



7.1.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021).

8.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 – O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a NF - Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
6. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.1.7 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9 – Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.11 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.14 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.15 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.16 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

- 9.1 – A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Setor de Compras.
- 9.2 – A gestão dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos Secretários Municipais, os quais terão seus fiscais designados no ato da assinatura do contrato.
- 9.3 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.4 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.5 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.6 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.7 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021).

10.1 – FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1.1 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem devidamente indicados pelo contratado.
- 10.1.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2 – PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.2.1 – O pagamento será efetuado, em parcela única, contados do recebimento definitivo da NF – Nota Fiscal/Fatura.
- 10.2.2 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.2.3 – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.
- 10.2.3.1 – A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10.3 – A NF – Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- 10.3.1 – Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- 10.3.2 – Prazo de validade;
- 10.3.3 – Data da emissão;
- 10.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.3.5 – Descrição de forma clara do objeto executado;
- 10.3.6 – Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;
- 10.3.7 – Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.
- 10.3.8 – Informações bancárias para pagamento.
- 10.3.9 – Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 10.4 – Havendo erro na apresentação da NF - Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 10.5 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da NF - Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.
- 10.6 – Deverá a contratada manter as condições de habilitação durante a execução contratual.
- 10.7 – O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

10.8 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9 – Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL/RS

CNPJ nº: 88.496.468/0001-60

ENDEREÇO: Avenida Eduardo de Brito, nº 101, Bairro Cerutti.

CEP: 98.240-000

11 – REAJUSTE (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

11.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2 – Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021).

12.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, de qualquer das condutas previstas nos arts. 155 e seguintes da referida Lei.

12.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A aplicação das sanções observará os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. As hipóteses de aplicação, os critérios de dosimetria, os percentuais de multa, os prazos, os procedimentos para apuração das infrações e os recursos administrativos observarão o disposto na Portaria Municipal nº 293/2026, que instituiu a Comissão de Sanções e Penalidades, e demais normas municipais aplicáveis.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Exigências de habilitação

13.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

13.1.1.1 Registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual;

13.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.1.1.3. Alvará de Funcionamento, compatível com os serviços contratados

13.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

13.1.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, acompanhado da Prova de regularidade junto a Seguridade Social – CND INSS;

13.1.2.2. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

13.1.2.3. Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

13.1.2.4. Certificado de Regularidade de Situação – CRS, perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

13.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ



13.1.3. Documentos referente a qualificação econômico financeira:

13.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

13.1.4. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos conforme **Anexo IV**, deste Edital;

13.1.5. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não inferior a **01 de janeiro de 2026**, para os licitantes que usufruírem dos benefícios previstos na LC 123/2006;

13.2. Não tendo, a empresa melhor classificada no certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora;

13.3. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo INABILITADOS aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades;

13.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição, nos termos da legislação pertinente;

13.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada, caso atenda as disposições da legislação pertinente.

14 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 – O custo estimado total da contratação é de R\$ 323.473,80

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Saneamento.

Santa Bárbara do Sul/RS, 24 de julho de 2026.

ANEXO II
PROPOSTA FINANCEIRA

Fornecedor:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Banco:	Agência:
C.C:	

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant. Max.	Preço Unit. Estimado
LOTE 1				
1	FOSSA SÉPTICA POLIETILENO 1.850 LITROS Fossa séptica polietileno 1.850 litros. informações sobre o produto: material: polietileno - altura : 125 cm- largura : 125 cm- peso : 62,00 kg- capacidade : 1850 litros- garantia : 24 meses- manual de instalação : sim - manutenção : conforme manual técnico - uso indicado : tratamento de efluentes sanitários de residências urbanas e rurais, tanto de baixo, médio ou alto padrão conforme a abnt nbr 13.969. Indicado a instalação juntamente com a câmara de lodo. - especificações técnicas do produto : reator anaeróbio de fluxo ascendente e um filtro anaeróbio de fluxo ascendente, constituídos por um único tanque especial em polietileno que irá tratar o efluente gerado através do pro- cesso de digestão anaeróbia. Conforme a abnt nbr 13.969.	UN	20	
2	FOSSA SEPTICA 1100 LITROS Fossa séptica polietileno 1.100 litros. Tamanho unitário: 95cmx95cmx170 cm Peso unitário: 37 kg Capacidade: 1100 litros cada	UN	20	
3	FILTRO ANAERÓBICO POLIETILENO 600 LITROS Filtro Anaeróbio Polietileno 600 litros Material: Polietileno Tamanho: 93cmx93cmx98cm Peso: 22kg	UN	20	
4	FILTRO ANAERÓBIO 1100 LITROS FILTRO ANAERÓBIO 1100 Litros MATERIAL: POLIETILENO Tamanho: 95cmx95cmx170cm Peso: 35kg	UN	20	
LOTE 2				
1	TRELIÇAS TRELIÇA DE FERRO PRONTA H8 de 4,2 x 4,2 x 6mm, com comprimento de 6m	UN	50	
2	COLUNA 10MM (3/8) 7X20 6M COLUNA DE FERRO PRONTA 10mm 6 Metros de comprimento	UN	50	
3	COLUNA PRONTA 8MM (5/16) 7X20 6 METROS COLUNA DE FERRO PRONTA 8mm 6 Metros de comprimento	UN	50	
LOTE 3				
1	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	CJ	30	
LOTE 4				
1	POSTE DE CONCRETO COMPRIMENTO DE 9 METROS POSTE EM CONCRETO COMPRIMENTO: 9 METROS DE ALTURA - ARMADO; - CÔNICO; - 300 DAN, 3 KN; - DIMENSÕES: . TOPO: 17 CM . BASE: 35 CM.	UN	50	
TOTAL				

Validade da proposta: (mínimo 60 dias): _____

Data: ____ / ____ de 2026

Assinatura e Identificação do Proponente Legal

Carimbo do CNPJ



@PREFEITURASANTABARBARADOSUL



@PREFEITURADESANTABARBARADOSUL

www.santabarbaradosul.rs.gov.br/comunicacao@santabarbaradosul.rs.gov.br (55)3372-3200

Avenida Eduardo de Brito, 101, Bairro Cerutti - Largo Ildefonso Gomes Moreira, Santa Bárbara do Sul/RS 98.240-000

ANEXO IV

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do Processo Licitatório nº 148/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. Início das Propostas: 08h do dia 29/07/2026 até as 08h do dia 10/08/2026. Início da sessão Pública: às 08hs01 do dia 10/08/2026, todos via portal <https://pregaobanrisul.com.br/>, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 92000-7948, no horário de expediente e nos Sites: <https://www.santabarbaradosul.rs.gov.br/site/licitacoes> e <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Emitido por Vivian Lima Vargas – Pregoeira

Santa Bárbara do Sul/RS, 24 de julho de 2026.



Paulo Roberto Dal Castel

Prefeito
(em exercício)



@PREFEITURASANTABARBARADOSUL



@PREFEITURADESANTABARBARADOSUL

www.santabarbaradosul.rs.gov.br/comunicacao@santabarbaradosul.rs.gov.br (55) 3372-3200

Avenida Eduardo de Brito, 101, Bairro Cerutti - Largo Ildelfonso Gomes Moreira, Santa Bárbara do Sul/RS 98.240-000

ANEXO V
AUTORIZAÇÃO

Considerando o Pedido de Compras anexos ao processo AUTORIZO a Equipe de Licitações através de pregoeiro (a) instituída pela Portaria n. 355/2025, e em consonância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas posteriores alterações, a abrir processo licitatório próprio para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, conforme pesquisa de preços efetuados pelo Setor de compras, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor, devendo ser mantido prévio entendimento com a Secretaria Municipal de Fazenda, para verificar a existência de disponibilidade orçamentária.

Santa Bárbara do Sul/RS, 24 de julho de 2026.


Paulo Roberto Dal Castel
Prefeito
(em exercício)

ANEXO VI

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL/RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2026

VIGÊNCIA DA ATA:

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, com sede na Avenida Eduardo de Brito, 101, na cidade de Santa Bárbara do Sul inscrita no CNPJ nº 88.496.468/0001-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico 46/2026**, para **Registro de Preços nº 35/2026, Processo Licitatório nº 148/2026**, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 46/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem na tabela em anexo.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, tendo em vista trata-se de ata municipal.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 4.1.1. contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços
 - 4.3.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
 - 4.3.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 4.3.4. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 - 4.3.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 4.3.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.3.5.2. Mantiverem sua proposta original.



- 4.3.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.4. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata
- 4.4.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.4.1.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.4.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e
- 4.4.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 4.4.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.4.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.4.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.4.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 4.4.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.4.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.4.9.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

- 6.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 6.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 6.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 4.773, de 2024.
- 6.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 6.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
 - 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 4.773, de 2024;
- 7.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.1.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.1.4.1. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.1.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 7.1.5.1. Por razão de interesse público;
 - 7.1.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.1.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 4.773, de 2024.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Bárbara do Sul,dede 2026

Leandro Caraffini Venerai
Prefeito

Licitante
CNPJ:

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



@PREFEITURASANTABARBARADOSUL



@PREFEITURADESANTABARBARADOSUL